



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-002/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIETE ROBERT BARROSO KRAUS**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 27 (vinte e sete) anos, correspondentes a 27/30 (vinte e sete trinta avos), incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-04, e a concessão de 12% (doze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 19 de março de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região